



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A CAMPANHA ELEITORAL PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE PARA O CONSELHO 1 E 2 (QUATRIÊNIO 2020/2023) – EDITAL 02/2019 E EDITAL REGULAMENTADOR DA CAMPANHA ELEITORAL

A Prefeitura Municipal de Bauru através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) **INFORMA A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, habilitados na **Etapa 2 - Entrega da documentação/Análise de documentação** para a função de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE para dar início a Campanha Eleitoral.

Em cumprimento à Resolução do CONANDA nº 170/14 (art. 11, § 5º e 6º, da Resolução), a Comissão Examinadora/Comissão Especial do Processo Seletivo - Processo de Escolha fará reunião com os candidatos habilitados no dia **23 (vinte e três) de julho de 2019** às **08h30min**, no auditório da Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, 3º andar, a fim de apresentar o processo de campanha eleitoral e o sistema eletrônico eleitoral, SEE, composto por três módulos: Gerador de Urna, Urna Eletrônica e Apurador de Votos, desenvolvido pelo Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Bauru.

Nesta mesma data o candidato deverá entregar um currículo com 05 linhas para divulgação.

Inscrição	Nome Completo	CPF	Etapa 2
0029500312	ANA CLAUDIA LEMES LAURIANO	170.482.608-07	Deferido
0029500098	ANA PAULA MOREIRA REQUENA	145.976.508-73	Deferido
0029500090	ANDREIA DE ANDRADE OLIVEIRA MARTINS	295.848.448-30	Deferido
0029500160	ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	033.812.996-03	Deferido
0029500204	CAMILA LEONEL DOS SANTOS	417.694.278-99	Deferido
0029500028	CARLA APARECIDADA SILVA MARTINS	320.269.288-78	Deferido
0029500039	CAROLINA PENHA DE ALMEIDA	401.039.898-11	Deferido
0029500086	CASEMIRO DE ABREU NETO	130.779.778-42	Deferido
0029500079	CRISTINA TEREZINHA BRANDO SALLES	091.258.898-50	Deferido
0029500057	DANIELLE XAVIER DO NASCIMENTO	321.300.438-36	Deferido
0029500081	FERNANDA DE SOUZA BARBEIRO	297.808.588-65	Deferido
0029500067	GRAZIELA APARECIDA DA COSTA GALVAO	192.064.318-46	Deferido
0029500059	GUILHERME RODRIGUES DE MELO	307.192.468-22	Deferido
0029500089	IEDA MARIA DE SOUZA	053.667.788-32	Deferido
0029500170	IRINEU MENDONÇA NETO	338.864.128-57	Deferido
0029500280	JANAINA SANTANA POIATI	220.219.188-74	Deferido
0029500268	JHONY LUPINO DE BRITO	423.318.688-75	Deferido
0029500295	JOAO FILIPE DE ANDRADE AVILA	403.955.428-04	Deferido
0029500195	KELLY SILVANA ANDRADE CORREIA	213.765.238-25	Deferido
0029500032	LAURALY APARECIDA DE JESUS	313.342.058-50	Deferido
0029500293	LIVIA KOMONO TOJEIRO	347.017.678-75	Deferido
0029500068	LUCIANA BONFIM DOS SANTOS	217.822.348-61	Deferido
0029500088	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA BENEVENUTO	251.917.898-14	Deferido
0029500080	MARCIA SOARES	352.765.128-41	Deferido
0029500227	MARCOS AUGUSTO GOMYDE	141.221.818-79	Deferido
0029500146	MARCUS BERTOLINI DE MOURA	274.018.568-59	Deferido
0029500287	MILENE REGINA EZEQUIEL	109.223.788-78	Deferido
0029500066	NATALIA CORREA COELHO	366.743.538-09	Deferido
0029500234	NATALIA CRISTINA LUCIANO	362.456.858-26	Deferido
0029500036	NATALIA DOS REIS PEREIRA SANTOS	350.893.668-61	Deferido
0029500060	ODAIR BATISTA	601.618.768-20	Deferido
0029500017	PATRICIA ANA DIAS MONTEIRO	270.829.668-06	Deferido

Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

0029500273	PATRÍCIA ANGÉLICA BISSOLI VASCONCELLOS	286.201.298-05	Deferido
0029500130	PAULA FREITAS LARA	218.593.178-47	Deferido
0029500179	RENATA ZANINI OLIVATTO DE ALMEIDA	162.053.738-90	Deferido
0029500183	RICARDO AUGUSTO CAMPANHA LIMA	213.921.958-96	Deferido
0029500271	VALDEMIR JERONIMO JUNIOR	333.159.538-13	Deferido

EDITAL REGULAMENTADOR DO PROCESSO ELEITORAL – ETAPA 3

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A **Etapa 3 - Processo Eleitoral** consistirá na eleição dos candidatos habilitados na **Etapa 2 – Entrega de Documentação/Análise de Documentos**.
2. A eleição realizar-se-á no dia **06 (seis) de outubro de 2019** das 8h às 17h na **Faculdade Anhanguera**, Av Moussa Nakhl Tobias, nº3-33, Parque São Geraldo, Bauru-SP, CEP 17021-005.
3. O Processo Seletivo - Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
4. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.
5. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.
6. Os últimos três dígitos do código de inscrição do candidato será o número utilizado para sua Campanha Eleitoral, bem como na recepção de votos.
7. Caso o candidato não tenha nenhum voto, será excluído do certame.
8. Poderão votar os eleitores inscritos no município de Bauru, com situação regular no Cadastro Nacional de Eleitores, até a data de corte que será definida pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, cuja informações serão publicadas posteriormente no Diário Oficial de Bauru.
9. A lista de eleitores disponibilizada pelo cartório eleitoral será subdividida em ordem alfabética em 40 salas do colégio eleitoral **Faculdade Anhanguera**, Av Moussa Nakhl Tobias, nº3-33, Parque São Geraldo, Bauru-SP, CEP 17021-005, cuja informação será prestada pelos fiscais de Processo Eleitoral no dia da eleição.
10. Cada eleitor terá o direito de escolher 01 (um) candidato.
11. Será exigido no ato da votação documento oficial com foto, acompanhado ou **não** do título de eleitor.
 - a) O eleitor que não apresentar documento oficial com foto será impedido de votar.
 - b) Serão aceitos documentos oficiais digitais com foto (CNH, e-Título)
 - c) Também serão aceitas cópias reprográficas autenticadas de documentos oficiais.
12. No dia da votação o procedimento será acompanhado e realizado por fiscais de processo eleitoral.
13. São chamados de fiscal de Processo Eleitoral os servidores municipais, uniformizados e com crachá de identificação específico.
14. Os fiscais de Processo Eleitoral são das seguintes áreas: fiscal mesário, fiscal de apoio, fiscal coordenação.
15. É de responsabilidade dos fiscais do Processo Eleitoral, orientar os eleitores quanto a:
 - a) Seção eleitoral pertinente do eleitor;
 - b) Forma eletrônica de votação ou Preenchimento da cédula eleitoral e colocação da cédula na urna, se for o caso;
 - c) Proibições para votação;
 - d) Condições especiais para votação.
16. Todos os fiscais do processo eleitoral serão treinados para atuar de forma padronizada e imparcial, e todos deverão documentar corretamente para todo o processo eleitoral.
17. No dia da votação, haverá um manual impresso do SEE disponível nas Seções para consulta dos fiscais, se houver necessidade.
18. Não poderão compor a mesa de recepção de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins dos candidatos.

II - DA CAMPANHA ELEITORAL

Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*

1. A campanha eleitoral se iniciará no dia **23 (vinte e três) de julho de 2019**, devendo encerrar-se às **18 horas** do dia **04 (quatro) de outubro de 2019**.
2. É vedado ao candidato:
 - a) Oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
 - b) Promover o transporte de eleitores no dia da votação;
 - c) No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
3. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. Aplicam-se ainda as vedações previstas na Legislação Eleitoral, referente a eleição de vereadores, no que couber.
4. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

III - DO FISCAL DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL

1. Cada candidato poderá nomear 01 (um) fiscal no período de **02 (dois) a 06 (seis) de setembro de 2019 das 8h30 às 14h30**, através de requerimento protocolado no CMDCA situado na Av. Alfredo Maia, quadra 1 s/n, Vila Falcão, Bauru/SP, CEP 17050-030.
2. A atribuição fundamental do fiscal do candidato é a de fiscalizar o desenvolvimento regular do Processo Eleitoral sem causar tumulto ou confusão nas etapas e procedimentos que fizer parte, garantindo assim, que os trabalhos eleitorais e demais condutas sejam idôneas e estejam de acordo com as legislações vigentes.
3. O fiscal de candidato poderá fiscalizar os procedimentos de:
 - a) Geração e lacração de urnas;
 - b) Abertura de urnas e emissão da zerésima na seção eleitoral que estiver presente;
 - c) Acompanhamento da votação nas seções eleitorais que estiver presente;
 - d) Encerramento da votação e emissão do boletim de urna nas seções eleitorais que estiver presente;
 - e) Apuração de votos.
4. A fiscalização deve ser de forma polida, discreta, séria, imparcial e de acordo com as orientações abaixo.
5. Os fiscais de candidatos deverão estar munidos de documento de identidade oficial com foto.
6. As credenciais de fiscais de candidatos serão expedidas pela Comissão Examinadora/Comissão Especial e entregues aos mesmos, na sala de Coordenação da Faculdade Anhanguera, no dia da eleição.
7. Para ter acesso às Seções Eleitorais, os fiscais de candidatos deverão apresentar a credencial, ao fiscal do processo eleitoral.
8. O fiscal do candidato poderá fiscalizar as 40 Seções Eleitorais, pois todas estarão no mesmo local de votação, situadas na **Faculdade Anhanguera**, Av Moussa Nakhil Tobias, nº3-33, Parque São Geraldo, Bauru-SP, CEP 17021-005.
9. Dentro da seção de votação o fiscal do candidato poderá ficar ao lado direito da mesa de recepção de votos (lado oposto da cabine eleitoral) e não poderá ultrapassar a linha demarcada no chão.
10. É permitida a votação do fiscal de candidato, devendo este obedecer à ordem da fila da sua seção eleitoral.
11. É vedada a padronização do vestuário do fiscal de candidato, devendo estes ser identificados apenas por meio de crachá.
12. É vedado ao fiscal do candidato:
 - a) Manipular a urna eletrônica, ou a cédula eleitoral em caso de troca por urna de lona, ou qualquer documento utilizado pelos fiscais do processo eleitoral, podendo somente visualizá-los em posse/fiscalização dos fiscais mesários;
 - b) Interromper a eleição ou a apuração dos votos;
 - c) Desrespeitar fiscais do Processo Eleitoral ou Comissão Examinadora/Comissão Especial;
 - d) Causar, propositadamente, dano físico ao patrimônio público ou do local de votação;
 - e) Fazer campanha eleitoral, “boca de urna”, distribuir “santinhos” ou fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral;
 - f) Ultrapassar os limites demarcados para a circulação nas seções eleitorais e no local de apuração;
 - g) Auxiliar o eleitor a votar, bem como realizar qualquer das funções de fiscal mesário;
 - h) Fazer uso de aparelho celular dentro das seções eleitorais.
13. Constatada a infração a qualquer um dos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou, na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.
14. É de responsabilidade do candidato:

Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*

- a) A alimentação do seu fiscal;
- b) A conveniência de efetivamente fiscalizar ou não;
- c) Avaliar se exerceram ou não a fiscalização efetivamente;

15. Qualquer despesa com o fiscal indicado pelo candidato é de inteira responsabilidade do mesmo.

IV - DA GERAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS

1. Dia **20 (vinte) de setembro de 2019**, às 8h30min, no **Auditório do Gabinete do prefeito**, Praça das Cerejeiras, será realizada a geração e lacração das urnas digitais e de lona na presença de toda a Comissão Examinadora/Comissão Especial do Processo Seletivo, sendo convidados para participação os candidatos e fiscais de candidatos, promotores e juízes.
2. Serão criadas 40 urnas, equivalentes as 40 salas para votação, ou seja, as seções.
3. As urnas serão distribuídas em pendrives, que conterão uma única urna identificada pelo número de 01 a 40, correspondente à seção de votação.
4. Os 40 (quarenta) pendrives serão lacrados individualmente em envelope devidamente identificado.
5. Serão lacrados também dez pendrives vazios, ou seja, que não contenha nenhum arquivo dentro, devidamente identificado como “Em Branco”, que servirão de reserva ou contingência caso aconteça algum problema.
6. Para segurança do Processo Seletivo - Processo de Escolha serão preparadas 40 urnas de lona, caso haja necessidade da utilização de cédulas de papel, nas quais serão utilizadas, excepcionalmente, no caso em que a Comissão Examinadora/Comissão Especial **identificar** falhas em virtude de problemas técnicos no sistema eletrônico de votação.
7. Em caso de utilização da Cédula Eleitoral a mesma deve conter espaço para o nome e número do candidato.
8. Todos os arquivos e dados gerados nesse procedimento serão gravados em um CD-R, caso faça-se necessária uma eventual auditoria.
9. Todos esses procedimentos serão filmados e registrados em vídeo para garantir a lisura do processo eleitoral.

V - DA VOTAÇÃO

1. A eleição realizar-se-á no **dia 06 (seis) de outubro de 2019** das 8h às 17h na **Faculdade Anhanguera**, Av Moussa Nakhl Tobias, nº3-33, Parque São Geraldo, Bauru-SP, CEP 17021-005.
2. O local de recebimento dos votos constará de fiscais que comporão a mesa receptora de votos.
3. Próximo à cabine de votação, em local visível pelos fiscais mesários, será afixada a lista com **nome e número** dos candidatos.
4. No dia da eleição, a partir das 7 horas, os envelopes contendo as urnas digitais serão entregues e abertos, cada um em sua respectiva seção, independentemente da presença do fiscal do candidato. O pendrive retirado do envelope será plugado ao computador da seção e o fiscal mesário ativará a urna eletrônica da seção e emitirá sua zerésima, a qual será assinada pelos presentes na sala confirmando não haver nenhum voto naquela urna.
5. O fiscal mesário deverá abrir sua Seção Eleitoral para os eleitores e iniciar o processo de votação a partir das 8 horas.
6. Nenhum fiscal mesário pode entrar na cabine de votação ou acessar a urna eletrônica durante o período de votação.
7. Será solicitado ao eleitor seu documento oficial com foto e, se estiver portando, o título de eleitor. Também será aceito o título digital (e-Título).
8. Em caso de homônimos sem o título de eleitor, o fiscal mesário deve encaminhar o eleitor à central de apoio, um local com computador disponível no dia da votação, para pesquisar número do título a partir do nome completo, data de nascimento e nome da mãe, conforme site do TER-SP (<http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome>).
9. Após a digitação do número do título de eleitor pelo fiscal mesário, um sinal sonoro emitirá a situação do eleitor:
 - a) Se o título estiver incorreto ou não pertence à seção de votação, a urna emitirá um áudio informando “**título inválido**”.
 - b) Se o título pertence à seção de votação, mas já tiver votado, a urna emitirá um áudio informando “**título já votou**”.
 - c) Se o título estiver corretamente digitado e pertence à seção de votação, a urna emitirá um áudio informando “**votação liberada**”.
10. Após a liberação da votação, o eleitor deve se dirigir à cabine de votação.
11. O eleitor terá as seguintes opções:
 - a) Branco: três zeros serão preenchidos na tela.
 - b) Nulo: caso informe três dígitos que não corresponda a nenhum candidato.

Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*

- e) Voto: caso informe três dígitos correspondente ao seu candidato. A foto e o nome do candidato são apresentados na tela.
12. Para todas as opções, o eleitor pode limpar e corrigir seu voto (tecla CORRIGE) ou efetivar (tecla CONFIRMA).
 13. Caso o eleitor permaneça por mais de um minuto na cabine de votação, a urna emitirá um sinal sonoro “**Insira seu voto**”, principalmente para que o fiscal mesário possa acompanhar que o eleitor ainda está em processo de votação.
 14. Caso o eleitor abandone ou desista da votação, o fiscal mesário deve cancelar a votação daquele título e registrar em ata de ocorrência da Seção.
 15. Os votos serão gravados no pendrive que está conectado ao computador da Seção de votação, em pasta própria, de maneira embaralhada para garantia do sigilo do voto.
 16. Se houver falha no funcionamento da urna eletrônica, o pendrive poderá ser substituído por um dos “Em Branco”. Em caso de falha com o equipamento da sala (hardware), a seção será alterada para outra sala.
 17. Caso haja necessidade da substituição da urna eletrônica pela de lona, o eleitor deverá colocar obrigatoriamente o número do candidato na cédula de votação.
 18. Serão anulados os votos que tiverem somente o nome, que forem ilegíveis, ou que tiverem duplicidade de nomes ou números ou qualquer tipo de rasura na cédula eleitoral.
 19. A partir das 17h, se não houver eleitor enumerado na fila da seção, dar-se-á início ao processo de encerramento da votação.
 20. Ao encerrar a votação, será verificado a quantidade de votos de cada candidato e anotado no(s) boletim(ns) de urna, bem como a quantidade de votos brancos e nulos.
 21. Ao encerrar a eleição, os fiscais de candidato poderão acompanhar a Comissão Examinadora/ Comissão Especial no fechamento de cada urna eleitoral e poderá ter acesso ao boletim da votação com o total de eleitores em cada seção eleitoral.
 22. Após o término da eleição, os fiscais da mesa de recepção lacrarão as urnas digitais, removendo o pendrive do computador devidamente e lacrando em envelope próprio com assinatura dos fiscais mesários e entregues a comissão que fará o transporte ao Ginásio onde será realizada a apuração, com a devida segurança.

VI - DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

1. A Comissão Examinadora/Comissão Especial receberá as urnas digitais e dará início a apuração dos votos no **Ginásio de Esportes Izaat Muhamed Saadhe (Azulão)** sito à Rua Doná Marieta França, 8-32-8-150 - Jardim Vania Maria, Bauru - SP, 17063-461.
2. Na apuração dos votos será permitida a presença dos candidatos e de um fiscal de cada candidato informado previamente, conforme item 1 do capítulo III deste edital.
3. O candidato deverá comparecer na mesa de apuração geral dos votos e pegar sua credencial para permanecer na área permita e demarcada.
4. Os candidatos e seus fiscais poderão circular até a linha demarcada acompanhando a apuração das mesas.
5. Assim que os pendrives chegarem ao local, dar-se-á início à contagem dos votos para cada candidato, no módulo “Apurador de Votos”, através do processamento dos votos registrados em cada urna digital.
6. Ao romper o lacre das urnas, deverá ter a presença do fiscal que irá acompanhar a contagem de quantos eleitores e quantas cédulas contém na urna da seção.
7. Antes de iniciar o processamento dos votos, será impresso um boletim de urna para cada Seção, contendo a quantidade de votos para cada candidato.
8. Ao final do processamento da urna digital, será exibido também a quantidade de votos total da Seção.
9. Após o processamento de todas as 40 (quarenta) Seções, o módulo “Apurador de Votos” apresentará em tela os candidatos aprovados (eleitos e suplentes), com o critério de mais votado para o menos votado, bem como critérios de desempate de acordo com o edital, caso o(s) candidato (s) tenha(m) o mesmo número de votos.
10. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo - Processo de Escolha, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) tiver maior idade entre os candidatos.
11. Ao final da apuração, esse totalizador é impresso e assinado pelos fiscais que compuserem a mesa de apuração, bem como pelos membros da Comissão Examinadora/Comissão Especial.
12. O resultado oficial será divulgado no **Ginásio** de Esportes Izaat Muhamed Saadhe (Azulão) sito à Rua Doná Marieta França, 8-32-8-150 - Jardim Vania Maria, Bauru - SP, 17063-461.

Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos*

- 13.** Os 10 (dez) candidatos mais votados e até os 40 (quarenta) candidatos subsequentes deverão participar da **Etapa 4 - Curso de Formação Inicial** conforme regulamentação que será divulgada no Edital de Convocação publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru
- 14.** Concluída a apuração dos votos, a Comissão Examinadora/Comissão Especial proclamará o resultado e publicará a relação oficial dos candidatos eleitos no Diário Oficial do município dia **10 (dez) de outubro de 2019**, bem como o local, o horário, o conteúdo programático e a carga horária de realização da formação.
- 15.** Os 10 (dez) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os 40 (quarenta) candidatos subsequentes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 16.** Os conselheiros eleitos titulares tomarão posse no dia **10/01/2020** em horário e local a serem definidos pelo CMDCA

Bauru/SP, 23 de julho de 2019.
Comissão Examinadora

Preserve o Meio Ambiente